



Jardim Escola Favo de Mel

"Aqui se aprende mais que a lição."

CGC. 73235533/0001-26

Autorizado portaria E/DGED/DRE N° 381/1998

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, o aluno **BERNARDO SANTOS PEREIRA DE GODOY**, filho de Diogo Santos de Godoy e Danielle Regina Santos Martins Pereira Godoy, nascido em 10/07/2017, está matriculado no 2º ano do Ensino Fundamental I neste estabelecimento de ensino até a presente data.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Jardim Escola Favo de Mel Ltda.
Janice de J. Pereira





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL
Estado do Rio de Janeiro

DETRAN



Nome / Name

BERNARDO SANTOS PEREIRA DE GODOY

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

204.477.007-58

Sexo / Sex

M

Data de Nascimento / Date of Birth

10/07/2017

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

RIO DE JANEIRO/RJ

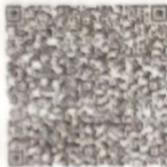
Validade / Expiry

15/08/2028

BERNARDO

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

A160000807777



5520

Filiação / Filiation

DANIELLE REGINA SANTOS M P GODOY

DIOGO SANTOS DE GODOY

Órgão Expedidor / Card Issuer

DETRAN-RJ

DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Local / Place of Issue

RIO DE JANEIRO

Emissão / Issue

15/08/2023

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

Marcus Amin

Presidente do DETRAN-RJ

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Válido

AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Danielle Regina S. M. Pereira de Godoy, portador(a) do RG/CNH 132062308 e CPF nº 10038964703, representante legal do ATLETA domiciliado na Rua Conselheiro Paulino 459 nº 303 bairro Olaria município Rio de Janeiro, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Bernardo Santos Pereira de Godoy

nasido(a) em 10/07/2014 RG nº _____, CPF nº 20447700758

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

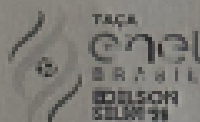
Clube a ser inscrito: Olaria Atlético Clube

Nome do Atleta: Bernardo Santos Pereira de Godoy

Assinatura do Responsável Legal: Danielle Regina S. M. Pereira de Godoy

Assinatura do Atleta Bernardo Santos Pereira de Godoy

Rio de Janeiro, 20 de Setembro de 2026.



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Danielle Regina Santos Martins Pereira da Górgias
(nacionalidade), Brasileira (estado civil) Casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 1520623-08, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 11003966203, representante legal do atleta Bruno Melo Santos Pereira da Górgias, CIENTIFICADO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama S.A.F. e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026.

§ 2º - É de responsabilidade do direção das equipes participantes INFORMAR aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presentes neste regulamento e ENTREGAR à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a LIBERAÇÃO de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama S.A.F., Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 28 de Setembro, de 2026.

Danielle Regina S.M. Pereira da Górgias

Assinatura do Representante Legal